

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 – SEUMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato por IGOR LUCETTI SOUSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, referente ao Processo nº P168933/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 043/2019 – SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 13 de outubro de 2021 e término em 09 de junho de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2022 e término em 29 de agosto de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 28 de outubro de 2021.



MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Lia Pontes Sousa. CONTRATADO: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17, neste ato representada por Eduardo Gabriel de Oliveira. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: a aquisição de porta-focos (semáforos), fonte chaveada, cabo PP, lâmpadas e módulos focais a LED para Sinalização Semafórica, a fim de atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 128/2021 - SETRAN - e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 105.577,00 (Cento e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3202.04.122.0064. 1.375.0000 .33903000. 1.630.0000.00; 3202.04.122.0064. 1.375.0000 .33903000. 1.001.0000.00 3202.04.122.0064. 2.398.0000 .33903000. 1.630.0000.00; 3202.04.122.0064.2.398.0000 .33903000. 1.001.0000.00 3202.04.122.0064. 1.375.0000 .44905200. 1.630.0000.00; 3202.04.122.0064. 1.375.0000 .44905200. 1.001.0000.00 3202.04.122.0064. 2.398.0000 .44905200. 1.630.0000.00; 3202.04.122.0064. 2.398.0000 .44905200. 1.001.0000.00. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Sr. Gilmar Pasqual, Assistente Técnico da Diretoria da Coordenadoria Municipal de Trânsito, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 05 de novembro de 2021. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato por IGOR LUCETTI SOUSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, referente ao Processo nº P168933/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 043/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 13 de outubro de 2021 e término em 09 de junho de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2022 e término em 29 de agosto de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 28 de outubro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2021 - SECJEL. Inexigibilidade de Chamada Pública de Patrocínio nº 003/2021 - SECJEL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita sob o CNPJ nº 35.049.055/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ALTERAR a redação da CLÁUSULA QUINTA, que trata acerca das condições de pagamento do Contrato de Patrocínio nº 003/2021, que passará ter a seguinte redação: "O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, em meses consecutivos, após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade de Chamada Pública de Patrocínio e do Contrato de Concessão de Patrocínio". Deste modo, ficam alterados os itens 3 (três) e 4 (quatro) da Proposta de Patrocínio anexa nos autos do processo em epígrafe. Sobral/CE, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE

DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco José Oliveira Ferreira. Lucas Loliola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO SPU Nº P171906/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - SESEC. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar do curso "A Cultura da Mediação e a sua Implementação Social" na Forma Virtual e Presencial, para 25 (vinte e cinco) servidores, a ser realizado no período de 09 de novembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, na forma virtual e nos dias 24 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, na forma presencial e estudo de grupo na forma remota/virtual. CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS INTERDISCIPLINARES PARA A PAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.719.976/0001-20 VALOR GLOBAL: R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.00 65.2152.3390 3900.100100 0000. Sobral-CE, 05 de novembro de 2021. Braulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 - SESEC - PROCESSO SPU Nº P171906/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS INTERDISCIPLINARES PARA A PAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.719.976/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar do curso "A Cultura da Mediação e a sua Implementação Social" na Forma Virtual e Presencial, para 25 (vinte e cinco) servidores, a ser realizado no período de 09 de novembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, na forma virtual e nos dias 24 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, na forma presencial e estudo de grupo na forma remota/virtual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 031/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122 .0065.21 52.339039 00.1001000 000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/11/2021. SIGNATÁRIOS: Braulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ e o Sr. Rafael Medonça - Representante da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS INTERDISCIPLINARES PARA A PAZ. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. Aos 26 dias do mês de agosto de 2021, às 10h, em virtude dos protocolos de segurança do Covid-19, reuniram-se por meio de vídeo conferência os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dois servidores do SAAE e a Secretária, com as seguintes finalidades: Apresentação da Minuta do Decreto que Regulamenta a Dívida Ativa; Dados sobre a Dívida Ativa: Corte e Corte por infração; Dados sobre a Dívida Ativa: Negociações 2021 e Renegociações de Débitos 2021; Concessão do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Tapera; Estimativa de Custos do Recebimento da Adutora da Serra do Rosário. Nada mais havia a tratar, o Senhor Gustavo Weyne - Titular do Conselho, encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária Marcília Britto, lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE Sobral, assinada por todos os presentes. DO LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 03110001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. RESOLVE - DESIGNAR TIAGO RAMOS VIEIRA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra

Via SEUMA

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 – SEUMA, referente ao Processo nº P168933/2021, tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 13 de outubro de 2021 e término em 09 de junho de 2022, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2022 e término em 29 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste TERCEIRO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 28 de outubro de 2021.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA: 

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Cristiana F. Fonteles Lopes
CPF: 800.802.633-15
2. Ana Adelmy Ramos de Azevedo
CPF: 060.314.273-00

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 59/2021

PROCESSO Nº P168933/2021

OBJETO: 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019-SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0027/2019- SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, incisos VI, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresse a **possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada em razão de atraso de providências a cargo de ente público.** É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na

execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação dos prazos contratuais, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0027/2019 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado “na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993”.

Acerca da hipótese prevista no inciso VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P168933/2021, a empresa contratada alega que houve desconformidade de projeto a ser executado, com problemas de recebimento de medições, o que acarretou em nova paralisação da obra. Parecer emitido pela Gerência de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura esclarece que o mencionado atraso de repasses financeiros referentes ao pagamento a Contratada em algumas medições decorre da tramitação do processo para repasse no Instituto Nacional do Patrimônio Histórico.

Dessa forma, a demora do repasse da verba do Instituto Nacional do Patrimônio Histórico – IPHAN para a Prefeitura tem impactado no andamento da obra, ocasionando atrasos, fato este que prejudicou a execução do contrato à medida que inviabiliza, temporariamente, a continuidade da plena prestação de serviços. Da mesma forma, evidencia-se no processo, vide o mesmo parecer da SEINFRA, que houve adaptações em alguns projetos na obra.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em parecer da SEINFRA emitido por fiscal de obra e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P161566/2021.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos

firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação dos prazos não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 – SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 13 de outubro de 2021 e término em 09 de junho de 2022, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 02 de janeiro de 2022 e término em 29 de agosto de 2022, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 28 de outubro de 2021.



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

Processo: Nº P168933/2021

Objeto: **RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO
CORACÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.**

Contratada: **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES – EIRELI**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 11 de outubro de 2021, a qual demanda uma revisão e/ou complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº **P168933/2021**, datado de 10/10/2021, cujo objeto é a **RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORACÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE**, contrato Nº **0027/2019 - SEUMA** refere-se ao aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINF, foi verificada a necessidade de prorrogação do cronograma físico / financeiro da obra por mais **240 dias para o prazo de execução e de 240 dias para o prazo de vigência.**

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

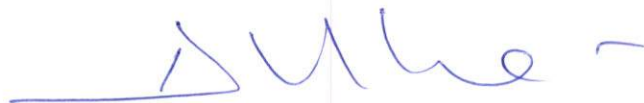
2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo de Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a conclusão da obra.

Atenciosamente,

Sobral, 28 de outubro de 2021



André Carvalho y Aguiar Arruda
Coordenador de Patrimônio Histórico

Ofício Nº 872-A/2021 - SEINF

Sobral, 10 de outubro de 2021.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Encaminho a V S^a justificativa, referente ao aditivo de prazo para a obra de Restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no município de Sobral, por parte da contratada São Jorge Construções Eireli.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

Sistema de Protocolo Único

044/2021

Órgão / Local de Origem: SEINFRA/CEIVA - CÉLULA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E ACESSIBILIDADE	
Nº Processo : P168933/2021	Data Abertura : 11/10/2021 - 09:35
Tipo : Protocolo de Documentos Externo e/ou Interno	
Assunto : Solicitações Diversas	
Nome do Interessado : José Stenio Araújo Mendes	
Observação : SOLICITAÇÕES DIVERSAS 044-2021	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1			
2			
3			
4			
5			



SÃO JORGE
CONSTRUÇÕES

São Jorge Construções EIRELI

Rua Dep. João Adeodato, 550 – SALA 318A

Centro – Sobral CE - CEP: 62.010-450

Contato: Igor Lucetti / EMAIL: igorlucetti@hotmail.com

Fone: (88) 9216-2132

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Sobral, 10 de Outubro de 2021

Ao SR. David Bastos

SECRETÁRIO DE OBRAS

A São Jorge Construções vem, através deste, solicitar a prorrogação do prazo da obra de RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Devido a Pandemia a obra teve de ser paralisada diversas vezes para que não fosse colocada em risco as pessoas envolvidas na obra, por se tratar de um abrigo tornava a situação ainda mais complicada por causa dos idosos alojados na edificação. Ainda houve desconformidade de projeto a ser executado, ressaltando problemas com recebimento de medições ao qual acarretou em mais uma paralisação da obra.

Atenciosamente,

José Jonas Tabosa de Souza

Engenheiro Civil – CREA: 061447319-5

São Jorge Construções EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO N° 0027/2019-SEUMA
RRESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso VI, a possibilidade de elastecimento de prazo nos casos em que houver superveniência de fato excepcional, que altere as condições de execução do contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

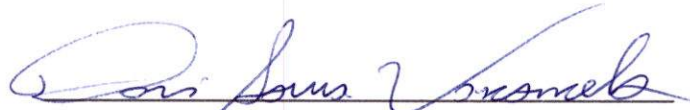
[...]

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

No caso presente, verifica-se, que houve atrasos no repasse dos pagamentos a construtora em algumas medições devido à tramitação do processo no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. VI do art. 57 da lei acima citada, além de haver adaptações em alguns projetos na obra.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, **opino pela procedência do pedido de prorrogação do prazo por mais 240 (duzentos e quarenta) dias para vigência, tendo como encerramento o dia 29 de agosto de 2022 e 240 (duzentos e quarenta) dias para execução, tendo como encerramento dia 09 de junho de 2022.**

Sobral, 26 de outubro de 2021



Davi Sousa Vasconcelos
Gerente de Fiscalização
Secretaria da Infraestrutura



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CONTRATO: 0027/2019-SEUMA

OBJETO: RESTAURAÇÃO DO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

FONTE DE PREÇOS: SEINFRA 26.1-DESONERADA / SINAPI-CE-JUL-2019-DESONERADA

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.926.808,29

VALOR C/ ADITIVO: R\$ 3.324.501,66

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO	
			01/10/2020 A 31/10/2020		01/11/2020 A 30/11/2020		01/12/2020 A 31/12/2020	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 OBRAS CIVIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4,55%	R\$ 151.336,00	0,29%	R\$ 439,50	4,93%	R\$ 7.460,95	0,37%	R\$ 554,33
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	11,78%	R\$ 391.483,88	20,20%	R\$ 79.091,85	13,49%	R\$ 52.827,50	0,00%	R\$ 0,00
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	0,17%	R\$ 5.805,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,79%	R\$ 26.170,59	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	1,13%	R\$ 37.570,33	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6 PAREDES E PAINÉIS	1,75%	R\$ 58.210,88	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7 COBERTURAS	5,23%	R\$ 173.947,89	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.8 REVESTIMENTO	12,96%	R\$ 430.792,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	1,21%	R\$ 40.225,82	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	0,28%	R\$ 9.340,57	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11 SERRALHARIA	0,06%	R\$ 2.143,81	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	2,56%	R\$ 85.211,09	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13 FERRAGENS	0,63%	R\$ 20.897,06	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14 COBERTURA	2,30%	R\$ 76.497,12	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15 PINTURA	11,19%	R\$ 372.001,39	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16 DIVERSOS	0,01%	R\$ 408,12	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,21%	R\$ 6.836,24	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2 INSTALAÇÕES								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	11,21%	R\$ 372.680,67	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	2,51%	R\$ 9.369,25
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	6,47%	R\$ 215.041,63	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6,31%	R\$ 209.897,22	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	9,52%	R\$ 316.455,87	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	9,32%	R\$ 309.773,75	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,26%	R\$ 8.546,03	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,10%	R\$ 3.227,42	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
SIMPLES			2,39%	79.531,35	1,81%	60.288,45	0,30%	9.923,58
ACUMULADO	100,00%	3.324.501,66	2,39%	R\$ 79.531,35	4,21%	R\$ 139.819,80	4,50%	149.743,38

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO		7ª MEDIÇÃO	
		01/01/2021 A 31/01/2021	01/02/2021 A 12/02/2021	01/03/2021 A 31/03/2021	01/04/2021 A 30/04/2021	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	0,12%	R\$ 184,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,95%	R\$ 2.956,40
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	2,10%	R\$ 8.203,70
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.7	COBERTURAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,93%	R\$ 3.360,95
1.8	REVESTIMENTO	0,65%	R\$ 2.700,73	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	8,12%	R\$ 34.981,79
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,48%	R\$ 1.797,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,39%	R\$ 1.463,40
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL SIMPLES	0,14%	4.682,67	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,53%	50.966,24
	ACUMULADO	4,65%	154.426,05	4,65%	154.426,05	4,65%	154.426,05	6,18%	205.392,29

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	8ª MEDIÇÃO		9ª MEDIÇÃO		10ª MEDIÇÃO		11ª MEDIÇÃO		
	01/05/2021 A 31/05/2021		01/06/2021 A 30/06/2021		01/07/2021 A 31/07/2021		01/08/2021 A 31/08/2021		
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	OBRAS CIVIS								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,83%	R\$ 2.771,63	1,47%	R\$ 2.217,30	0,00%	R\$ 0,00	15,39%	R\$ 0,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,84%	R\$ 3.280,16	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	15,45%	R\$ 0,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	1,34%	R\$ 351,83	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.6	PAREDES E PAINÉIS	4,38%	R\$ 2.546,88	0,32%	R\$ 184,87	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.7	COBERTURAS	3,34%	R\$ 5.803,46	0,83%	R\$ 1.441,21	0,00%	R\$ 0,00	16,35%	R\$ 0,00
1.8	REVESTIMENTO	8,16%	R\$ 35.161,79	10,12%	R\$ 43.577,34	0,00%	R\$ 0,00	15,21%	R\$ 0,00
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.13	FERRAGENS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.14	COBERTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.15	PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÕES								
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	0,00%	R\$ 0,00	0,61%	R\$ 2.281,70	0,00%	R\$ 0,00	16,10%	R\$ 0,00
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	1,00%	R\$ 2.097,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,67%	R\$ 0,00
	SIMPLES	1,55%	51.661,12	1,51%	50.054,25	-0,00%	0,00	0,00%	0,00
	ACUMULADO	7,73%	257.053,41	9,24%	307.107,66	9,24%	307.107,66	9,24%	307.107,66

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	12ª MEDIÇÃO		13ª MEDIÇÃO		14ª MEDIÇÃO		15ª MEDIÇÃO	
	01/09/2021 A 30/09/2021		01/10/2021 A 31/10/2021		01/11/2021 A /11/2021		01/12/2021 A 31/12/2021	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 OBRAS CIVIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	15,39%	R\$ 8.130,10	5,71%	R\$ 8.634,22	10,34%	R\$ 15.642,70	9,98%	R\$ 15.099,59
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	15,45%	R\$ 1.368,09	0,27%	R\$ 1.066,04	8,07%	R\$ 31.600,17	7,93%	R\$ 31.057,06
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	16,67%	R\$ 0,00	9,34%	R\$ 542,36	26,74%	R\$ 1.552,28	17,38%	R\$ 1.009,17
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	15,75%	R\$ 4.121,70	12,33%	R\$ 3.227,35
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	14,88%	R\$ 5.590,64	13,43%	R\$ 5.047,53
1.6 PAREDES E PAINÉIS	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	13,45%	R\$ 7.829,24	12,52%	R\$ 7.286,13
1.7 PAVIMENTAÇÃO	16,35%	R\$ 14.761,67	8,78%	R\$ 15.265,79	10,09%	R\$ 17.558,70	9,78%	R\$ 17.015,59
1.8 REVESTIMENTO	15,21%	R\$ 122.245,44	21,65%	R\$ 93.265,24	3,08%	R\$ 13.251,87	2,95%	R\$ 12.708,76
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	16,67%	R\$ 0,00	2,54%	R\$ 1.020,36	14,41%	R\$ 5.795,03	13,05%	R\$ 5.251,92
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	22,07%	R\$ 2.061,92	16,26%	R\$ 1.518,81
1.11 SERRALHARIA	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	54,22%	R\$ 1.162,33	28,88%	R\$ 619,22
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	13,55%	R\$ 11.545,74	12,91%	R\$ 11.002,63
1.13 FERRAGENS	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	16,78%	R\$ 3.506,48	14,18%	R\$ 2.963,37
1.14 COBERTURA	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	13,67%	R\$ 10.456,49	12,96%	R\$ 9.913,38
1.15 PINTURA	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	12,74%	R\$ 47.394,52	12,59%	R\$ 46.851,41
1.16 DIVERSOS	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	25,58%	R\$ 1.748,88	17,64%	R\$ 1.205,77
2 INSTALAÇÕES								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	16,10%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	12,24%	R\$ 45.615,50	12,09%	R\$ 45.072,39
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	12,92%	R\$ 27.774,55	12,66%	R\$ 27.231,44
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16,67%	R\$ 2.270,12	1,32%	R\$ 2.774,24	12,50%	R\$ 26.238,81	12,24%	R\$ 25.695,70
2.4 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	12,78%	R\$ 40.451,33	12,61%	R\$ 39.908,22
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	12,79%	R\$ 39.616,07	12,61%	R\$ 39.072,96
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	22,97%	R\$ 1.962,60	16,61%	R\$ 1.419,49
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	16,67%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	40,21%	R\$ 1.297,78	23,38%	R\$ 754,67
SIMPLES	4,48%	148.775,42	3,69%	122.568,25	10,94%	363.775,33	10,56%	350.932,56
ACUMULADO	13,71%	455.883,08	17,40%	578.451,33	28,34%	942.226,66	38,90%	1.293.159,21

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	16ª MEDIÇÃO		17ª MEDIÇÃO		18ª MEDIÇÃO		19ª MEDIÇÃO	
	01/01/2022 A 31/01/2022		01/02/2021 A 28/02/2022		01/03/2022 A 31/03/2022		01/04/2021 A 30/04/2022	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 OBRAS CIVIS								
1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	9,68%	R\$ 14.645,99	9,40%	R\$ 14.224,32	9,91%	R\$ 15.004,74	10,21%	R\$ 15.446,87
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES	7,82%	R\$ 30.603,46	7,71%	R\$ 30.181,79	7,91%	R\$ 30.962,21	8,02%	R\$ 31.404,34
1.3 MOVIMENTO DE TERRA	9,57%	R\$ 555,57	2,31%	R\$ 133,90	15,75%	R\$ 914,32	18,92%	R\$ 1.098,19
1.4 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	12,33%	R\$ 3.227,35	12,33%	R\$ 3.227,35	12,33%	R\$ 3.227,35	12,33%	R\$ 3.227,35
1.5 ESTRUTURA DE CONCRETO	12,23%	R\$ 4.593,93	11,11%	R\$ 4.172,26	13,18%	R\$ 4.952,68	14,36%	R\$ 5.394,81
1.6 PAREDES E PAINÉIS	11,74%	R\$ 6.832,53	11,01%	R\$ 6.410,86	12,35%	R\$ 7.191,28	13,11%	R\$ 7.633,41
1.7 PAVIMENTAÇÃO	9,52%	R\$ 16.561,99	9,28%	R\$ 16.140,32	9,73%	R\$ 16.920,74	9,98%	R\$ 17.362,87
1.8 REVESTIMENTO	2,84%	R\$ 12.255,16	2,75%	R\$ 11.833,49	2,93%	R\$ 12.613,91	3,03%	R\$ 13.056,04
1.9 FORROS E PISOS FALSOS	11,93%	R\$ 4.798,32	10,88%	R\$ 4.376,65	12,82%	R\$ 5.157,07	13,92%	R\$ 5.599,20
1.10 IMPERMEABILIZAÇÃO	11,40%	R\$ 1.065,21	6,89%	R\$ 643,54	15,24%	R\$ 1.423,96	19,98%	R\$ 1.866,09
1.11 SERRALHARIA	7,73%	R\$ 165,62	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.12 CARPINTARIA E MARCENARIA	12,38%	R\$ 10.549,03	11,89%	R\$ 10.127,36	12,80%	R\$ 10.907,78	13,32%	R\$ 11.349,91
1.13 FERRAGENS	12,01%	R\$ 2.509,77	9,99%	R\$ 2.088,10	13,73%	R\$ 2.868,52	15,84%	R\$ 3.310,65
1.14 COBERTURA	12,37%	R\$ 9.459,78	11,81%	R\$ 9.038,11	12,84%	R\$ 9.818,53	13,41%	R\$ 10.260,66
1.15 PINTURA	12,47%	R\$ 46.397,81	12,36%	R\$ 45.976,14	12,57%	R\$ 46.756,56	12,69%	R\$ 47.198,69
1.16 DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.17 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	11,00%	R\$ 752,17	4,83%	R\$ 330,50	16,25%	R\$ 1.110,92	22,72%	R\$ 1.553,05
2 INSTALAÇÕES								
2.1 INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	11,97%	R\$ 44.618,79	11,86%	R\$ 44.197,12	12,07%	R\$ 44.977,54	12,19%	R\$ 45.419,67
2.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO	12,45%	R\$ 26.777,84	12,26%	R\$ 26.356,17	12,62%	R\$ 27.136,59	12,82%	R\$ 27.578,72
2.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12,03%	R\$ 25.242,10	11,83%	R\$ 24.820,43	12,20%	R\$ 25.600,85	12,41%	R\$ 26.042,98
2.4 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	12,47%	R\$ 39.454,62	12,33%	R\$ 39.032,95	12,58%	R\$ 39.813,37	12,72%	R\$ 40.255,50
2.5 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	12,47%	R\$ 38.619,36	12,33%	R\$ 38.197,69	12,58%	R\$ 38.978,11	12,73%	R\$ 39.420,24
2.6 INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	11,30%	R\$ 965,89	6,37%	R\$ 544,22	15,50%	R\$ 1.324,64	10,29%	R\$ 879,01
2.7 INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	9,33%	R\$ 301,07	0,00%	R\$ 0,00	20,44%	R\$ 659,82	6,63%	R\$ 214,09
SIMPLES	10,26%	340.953,36	9,99%	332.053,27	10,48%	348.321,49	10,70%	355.572,34
ACUMULADO	49,15%	340.953,36	9,99%	332.053,27	10,48%	1.664.879,21	10,70%	355.572,34

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		20ª MEDIÇÃO		16ª MEDIÇÃO		TOTAL	
		01/05/2022 A 31/05/2022		01/06/2022 A 09/06/2022			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	OBRAS CIVIS						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	10,21%	R\$ 15.446,87	8,24%	R\$ 12.475,72	76,00%	R\$ 151.336,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,02%	R\$ 31.404,34	7,26%	R\$ 28.433,19	91,07%	R\$ 391.483,88
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	86,79%	R\$ 5.805,78
1.4	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO	12,33%	R\$ 3.227,35	8,91%	R\$ 2.333,00	71,67%	R\$ 26.170,59
1.5	ESTRUTURA DE CONCRETO	14,36%	R\$ 5.394,81	6,45%	R\$ 2.423,66	68,10%	R\$ 37.570,33
1.6	PAREDES E PAINÉIS	13,11%	R\$ 7.633,41	8,01%	R\$ 4.662,26	72,00%	R\$ 58.210,88
1.7	PAVIMENTAÇÃO	9,98%	R\$ 17.362,87	8,27%	R\$ 14.391,72	75,71%	R\$ 173.947,89
1.8	REVESTIMENTO	3,03%	R\$ 13.056,04	2,34%	R\$ 10.084,89	87,46%	R\$ 430.792,50
1.9	FORROS E PISOS FALSOS	13,92%	R\$ 5.599,20	6,53%	R\$ 2.628,05	69,87%	R\$ 40.225,82
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	5,60%	R\$ 523,36	2,54%	R\$ 237,67	74,21%	R\$ 9.340,57
1.11	SERRALHARIA	0,00%	R\$ 0,00	9,17%	R\$ 196,65	125,61%	R\$ 2.143,81
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	13,32%	R\$ 11.349,91	9,83%	R\$ 8.378,76	69,63%	R\$ 85.211,09
1.13	FERRAGENS	15,84%	R\$ 3.310,65	1,62%	R\$ 339,50	65,92%	R\$ 20.897,06
1.14	COBERTURA	13,41%	R\$ 10.260,66	9,53%	R\$ 7.289,51	69,49%	R\$ 76.497,12
1.15	PINTURA	12,69%	R\$ 47.198,69	11,89%	R\$ 44.227,54	70,56%	R\$ 372.001,39
1.16	DIVERSOS	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 408,12	133,33%	R\$ 408,12
1.17	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	1,97%	R\$ 134,95	0,00%	R\$ 0,00	76,55%	R\$ 6.836,24
2	INSTALAÇÕES						
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	12,19%	R\$ 45.419,67	11,39%	R\$ 42.448,52	71,93%	R\$ 372.680,67
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	12,82%	R\$ 27.578,72	11,44%	R\$ 24.607,57	70,36%	R\$ 215.041,63
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSATINÁRIAS	12,41%	R\$ 26.042,98	10,99%	R\$ 23.071,83	71,39%	R\$ 209.897,22
2.4	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PARA-RAIO	12,72%	R\$ 40.255,50	11,78%	R\$ 37.284,35	70,51%	R\$ 316.455,87
2.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	12,73%	R\$ 39.420,24	11,77%	R\$ 36.449,09	70,50%	R\$ 309.773,75
2.6	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	2,93%	R\$ 250,45	14,04%	R\$ 1.199,71	86,95%	R\$ 8.546,03
2.7	INSTALAÇÃO DE GÁS MEDICINAL	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	96,93%	R\$ 3.227,42
	SIMPLES	10,55%	350.870,67	9,13%	303.571,32	100,00%	R\$ 3.324.501,66
	ACUMULADO	21,25%	350.870,67	48,03%	1.596.730,53		


 DAVI SOUSA VASCONCELOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 53682